



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 073
Em 09 / 02 / 2016

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.0.021 – Manutenção da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

3350.43.00 – Subvenções Sociais

100 Recursos Ordinários R\$ 21.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 Recursos Ordinários R\$ 200,00

Total R\$ 21.200,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.0.021 – Manutenção da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

3390.30.00 214 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 10.500,00

3390.39.00 215 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 10.500,00

4490.52.00 216 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários R\$ 200,00

Total R\$ 21.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de fevereiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 02 de fevereiro de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de encaminhamento de projeto de lei a esta casa legislativa com o propósito de inclusão de elemento de despesa consubstanciado no projeto atividade n. 0.021 com o objetivo de adequação contábil à LOA de 2015 visto não ter sido contemplada com o elemento de despesa Subvenções e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, o que melhor ajusta à situação do convênio dentro das leis atuais.

A APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, é um convênio para repasse de recursos financeiros na forma de subvenção, como ajuda de custeio para que a conveniada possa arcar com as despesas referentes a aluguel de sua sede, pagamento de tributos referentes ao imóvel bem como fornecimento de água e energia elétrica.

A APAC visa a recuperação, ressocialização, readaptação, reinserção, reeducação social, reabilitação de modo geral do indivíduo à sua família e sociedade.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Dra. Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé